

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

**35ª Sessão de 2025
(10ª Sessão Ordinária)**

Data: 26/08/2025

Horário de início: 14:10 horas

Presidente: Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

Juiz Federal REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5003313-78.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 1)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

RECURSO CÍVEL N° 5021884-97.2024.4.02.5001/ES (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: TARCISO ALBERT RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO ALEXANDRE FADINI (OAB ES015090)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E, DE OFÍCIO, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS PARA PROCESSAR E JULGAR A DEMANDA, ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR QUE OUTRA SEJA PROLATADA PELO JUÍZO COMPETENTE. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE RECORRENTE VENCIDA. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5035295-81.2022.4.02.5001/ES (PAUTA: 3)

RECORRENTE: ANTONIO EDSON BATISTA PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA MARTINS NUNES LOPES (OAB ES028742)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E IMPROVER O RECURSO DA PARTE AUTORA, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENOU O RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENDEU EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Encerrou-se a sessão às 15:50 horas, tendo sido julgado(s) 2 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Ex.mos(as). Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI e Juiz Federal REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO, compondo a sessão como suplente.

Vitória, 26 de agosto de 2025.